



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

P4 da 7ª Região da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 128457435 - PMMG/7RPM/P4

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Processo licitatório para para contratação de empresa especializada em prestar serviço de instalação de 02 portas pivotantes de vidro para atender demanda da 7ª Região de Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das portas de madeira desgastadas e danificadas pelo uso.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 30 22 0 10 1

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no art. 4º, §1º, I:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º.

No caso em tela em razão do valor, urgência e modo simplificado da aquisição dos materiais/serviço a serem contratados, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA, CORONEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 7ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Sousa da Silva, Coronel PM**, em 01/12/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128457435** e o código CRC **E3100853**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025536/2025-36

SEI nº 128457435